



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

Rua Antônio Domingues, 320 – Centro, Boa Viagem – Ceará CEP: 63.870-000

Home page: www.camaraboaviagem.ce.gov.br

E-mail: cmbvcontabil@gmail.com

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM COM A EMPRESA MV & R LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**, com sede no(a) Rua Antonio Domingues, 320, Centro, Boa Viagem Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.359.683/0001-57, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. Vera Lúcia Cavalcante Dantas de Sousa, denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **MV & R LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI**, com endereço na Rua General Humberto Moura, 1330, Bairro Centro, Cidade de Acaraú/CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.732.774/0001-35, representada pelo(a) Sr(a). Rômulo Vitoriano Farias, portador do CPF/MF nº 974.400.193-34, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0103.01/2020-CMBV**, cujo objeto é a Locação de motocicleta com no mínimo 125CC, emplacada, movida à Gasolina destinada a diversas atividades da Câmara Municipal de Boa Viagem, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido, por mais um exercício financeiro. Portanto, terá vigência de 1º de janeiro de 2023, até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art. 57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

3.3 - Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato por mais um exercício financeiro, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

Rua Antônio Domingues, 320 – Centro, Boa Viagem – Ceará CEP: 63.870-000

Home page: www.camaraboaviagem.ce.gov.br

E-mail: cmbvcontabil@gmail.com

4.1-As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Boa Viagem/CE, 28 de dezembro de 2022.

Vera Lúcia Cavalcante Dantas de Sousa RÔMULO VITORIANO FARIAS
Vera Lúcia Cavalcante Dantas de Sousa Rômulo Vitoriano Farias
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MV & R LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO
BOA VIAGEM EIRELI
CONTRATANTE CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS :

01. Marcia Frazine Pinho Gomes
Nome :
CPF : 042.257.013-36

02. Francisco Antonio Wanderley Norberto
Nome :
CPF : 603.929.853-96